

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023/CEL/PMM**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP E LIVRE PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS COMO AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS COM INSTALAÇÕES E REMOÇÕES E REPOSIÇÕES DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PORTAS DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**

[DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.](#)

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	30238/2023-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº	13/2023/CEL/FCCM/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço por lote
OBJETO:	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS COMO AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS COM INSTALAÇÕES E REMOÇÕES E REPOSIÇÕES DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PORTAS DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES</b>

A autarquia municipal **Fundação Casa da Cultura de Marabá**, por intermédio do **Pregoeira**, designado pela Portaria Nº 14/2023-GP, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 27472/PMM, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, realizará licitação processada através da modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e especificado em seus anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal N.º 17.819/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 194/2021, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

**PRAZO E LOCAL** para recebimento das propostas comerciais, documentação de habilitação, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**Até às 09:00 (horário local) do dia 21/11/2023 na sala da Comissão Especial de Licitação CEL/FCCM, localizada Folha 31, Quadra Especial Lote 01, bairro Nova Marabá, CEP: 68.507.670, Marabá, Pará.**

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 21/11/2023, às 09:00 horas (horário local do município de Marabá), na sala da Comissão Especial de Licitação da FCCM.

A documentação necessária ao credenciamento de representante apto a participar da sessão presencial deverá ser entregue ao Pregoeiro antes da abertura do envelope de Proposta Comercial a partir da solicitação verbal que será feita pelo Pregoeiro no início da sessão.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Telefone da CEL/FCCM: (94) 3322-2315  
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS COMO AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS COM INSTALAÇÕES E REMOÇÕES E REPOSIÇÕES DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

**CORRETIVA DAS PORTAS DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Objeto;
ANEXO III	- Modelo de procuração para credenciamento de representante;
ANEXO IV	- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO V	- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI	- Minuta do contrato;
ANEXO VII	- Modelo de proposta
ANEXO VIII	- Declaração de não superveniência
ANEXO IX	- Declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO X	- Declaração de cumprimento as medidas socioeducativas para adolescentes e jovens
ANEXO XI	- Declaração de destinação de Vagas a Jovens Aprendizizes
ANEXO XII	- Termo de confidencialidade
ANEXO XIII	- Termo de retirada do Edital

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital. **Os interessados deverão:**

- 2.1.1 apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme anexo IV deste Edital;
- 2.1.2 apresentar envelope com proposta comercial, conforme exigências contidas no item 5 deste Edital; e
- 2.1.3 apresentar envelope com documentação de habilitação completa e válida, conforme exigências contidas no item 6 deste Edital.

### **2.2** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em regime de consórcio;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

**2.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

- 2.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 2.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "3.2.2" abaixo.

3.2.1.1 O licitante sócio que não puder assinar individualmente e não trazer procuração de seu sócio lhe dando poderes de representação, será descredenciado e estará impedido de participar da fase de abertura da proposta.

3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, assinar proposta, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem "3.2.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.3 Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

3.3.2 Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cmep.maraba.pa.gov.br>).

3.4 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante, de seu sócio majoritário e também de eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.1 A consulta ao CMEP será realizada em nome do licitante/contratado.

3.5 Constatada a existência de sanção contra a empresa ou seu sócio majoritário, que impeça a participação na presente licitação, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciado, por falta de condição de participação, devolvendo ao representante os envelopes de proposta comercial e de habilitação. Caso a sanção seja contra eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, o licitante poderá participar deste certame sem a atuação de representantes ou poderá nomear outro representante que não possua impedimento para participar.

- 3.5.1 Em se tratando de sanção à pessoa física designada para representar a licitante, a mesma poderá participar do certame, podendo ser representada por outra pessoa, que contenha a documentação exigida para o seu credenciamento e que não possua impedimento para participar, ou, na ausência de representante credenciado, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 3.11 do edital;
- 3.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópias simples acompanhadas do original. Durante a realização da sessão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitarão a apresentação dos documentos originais para cotejo e autenticação das cópias simples.
- 3.7 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.8 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.9 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ, todos fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.**
- 3.10 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento e **deverá ser apresentada durante o credenciamento**, fora dos Envelopes N.ºs 1 e 2.
- 3.11 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
- 3.11.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e como dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.
- 3.11.1.1 Ficam as referidas empresas alertadas, desde já, que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a ofertar lances ou de negociação, caso sua proposta for selecionada para a fase de lances, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.

#### 4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes N.ºs 1 e 2, exceto no caso previsto no subitem 3.11.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, todos fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
13/2023/CEL/FCCM/PMM.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
13/2023/CEL/FCCM/PMM.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do município de Marabá-PA. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados durante a sessão presencial.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6” do Edital).
- 4.8 As empresas interessadas em participar do presente certame DEVERÃO APRESENTAR também as declarações abaixo:
- a) DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação – Modelo Anexo XI.
- b) DECLARAÇÃO de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo Anexo VII.
- c) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – Declara que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Municipal Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos, conforme modelo constante no Anexo.
- d) DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VAGAS A JOVENS APRENDIZES – Declara que, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022, ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

### 5.1 A proposta comercial **deverá ser redigida conter os seguintes elementos:**

- 5.1.1 Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido.
- 5.1.2 Número deste pregão presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto.
- 5.1.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 5.1.4 Valor unitário e total por item e o valor global da proposta, conforme exemplificado no Anexo II – Objeto, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.
- 5.1.5 **Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5.1.6 **Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos** e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação do serviço.
- 5.1.7 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, endereço de residência, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

- 5.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.4 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração de vencedor.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original ou cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples**, neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação do setor de licitação da FCCM, durante a sessão do pregão (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os documentos exigidos nos itens 6.3, II, “c”, “d”, “e” e “f” da habilitação, neste caso ***o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante*** e emitido no site <http://www.gov.br/compras/pt-br>
- 6.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.2.2 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.3 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.2.4 A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos comprobatórios da verificação realizada;
- 6.3 O licitante que oferecer o menor preço para o objeto deste certame, salvo as possibilidades do disposto no subitem 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

### I) Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Ficha de Inscrição Municipal**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF através da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.

- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Certidão simplificada da Junta comercial
- h) Certidão Negativas das Secretarias Municipais de Marabá

### III) Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

- a.1) Para **sociedade empresária e empresário individual**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis vigentes devem ser apresentados:

- a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) **do ano anterior à licitação**, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

**Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.**

- a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

- a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III.

- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Obs.:** 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. *Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregão*
- c) Caso em que nas certidões obrigatórias de habilitação não contenham prazo específico, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

#### IV) Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo 02 Atestados de Capacidade Técnicas, que comprovem já ter o licitante prestado serviço da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- b) Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

#### V) Declarações

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIRÁ O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 17.819/2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2021**, quanto a reserva de vaga de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de inabilitação no certame.

**6.4** Os documentos de habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada ou cópia simples acompanhadas do original, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

**6.5** **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

**6.6** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

- 6.6.1 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, as microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Deverão

também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 6.3, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.

6.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar os procedimentos do Item 6.3, ou revogar a licitação.

6.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

6.8 **Os licitantes deverão observar se sua receita bruta anual espelhada no Balanço Patrimonial se encontra dentro do limite legal estabelecido pelos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. Se houver apresentação de declaração, no ato do credenciamento, demonstrando o enquadramento como ME e ou EPP e, na abertura do envelope de habilitação apresentar Balanço com informações contrárias à apresentada no credenciamento, será declarada a má-fé do licitante com sua consequente inabilitação, bem como será encaminhada a declaração anexada no credenciamento para o setor correspondente para verificar a ocorrência de fraude ao certame.**

## 7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.

7.1.2 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a documentação requerida no subitem 3.2, do edital.

7.1.3 Para fins de participação, a licitante deverá apresentar a documentação requerida nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, deste edital.

7.1.4 Para fins de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar a documentação requerida no subitem 3.9 deste edital (Declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 013/2021). A não comprovação apenas retirará do licitante os privilégios da Lei Complementar 123/2006.

7.1.5 O não atendimento do disposto no item 3.2.1.1 ensejará no descredenciamento do interessado.

### 7.2 ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;

7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
- c) Que após encerrada a etapa de lances, **APRESENTEM VALORES SUPERIORES AOS ESTIMADOS PELO ÓRGÃO DEMANDANTE NO ITEM E/OU NOS ITENS QUE COMPÕEM O ITEM** ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado.

- d) Cujo objeto não atenda e não apresente as especificações técnicas mínimas e demais características exigidas referente aos serviços, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações.
- e) Que não atenderem ao exigido no subitem 5.3 do Edital.

7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.2.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

### 7.3 FASE DE LANCES

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e das demais com preços unitários até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.

7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o menor preço do LOTE de cada proposta.

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;

7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.4 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;

7.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

7.3.5 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

### 7.4 NEGOCIAÇÃO

7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;

7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR LOTE, decidindo motivadamente a respeito;

7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, que está juntado aos autos.

### 7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.5.1 O presente edital concede também tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar N° 123/2006 e alterações.

7.5.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 7.5.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.4 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

## 7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;

7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do PP 14/2023/CEL/FCCM/PMM, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do PP 14/2023/CEL/FCCM/PMM e à aplicação das sanções cabíveis.

7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.

7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados,

será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 7.7 DO CADASTRO DE RESERVA

- 7.7.1 Encerrada a fase de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará entre os demais participantes, se houver, a(s) empresa(s) interessada(s) em fazer parte do Cadastro de Reserva, conforme regulamentado pelo art. 11, inciso IV, § 4º, do Decreto Municipal N.º 044/2018 (item "10" do Edital).

7.7.1.1 Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem 7.1.1, serão classificados segundo a última ordem proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata, motivada e assinada pela Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.2.1 Não serão aceitas manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.
- 8.3 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org os resultados do certame.
- 8.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CEL/FCCM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- anulação ou revogação da licitação;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 8.9 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-

lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).

- 8.10** A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**8.12.1 As despesas para reprografia ou digitalização, total ou parcial dos autos do processo, correrão por conta do interessado ou requerente.**

- 8.13 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**
- 8.14** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 8.15** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

**9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a autarquia Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da FCCM.

11.1.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

- 9.2 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 9.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.5** Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5.1 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

- 9.6** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 9.7** A fiscalização será exercida no interesse da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.8** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 9.9** O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo à prestação do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.
- 10.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente prestado, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades dos serviços prestados no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
- 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.2 O objeto será pago em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei n° 8.666/93.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 11.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

### I - ANTES:

- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do serviço prestado;
- da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

### II- ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- à regularidade fiscal.

- 11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% aa (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;  
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);  
30 = número de dias do mês civil  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

## 12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO E ORIGEM DO RECURSO

- 12.1 Os serviços objeto deste certame serão executados de acordo com as exigências previstas nos anexos I e II, deste edital, **ou em local a ser determinado pela Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM**
- 12.2 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do Erário Municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubricas a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 7, §2, do Decreto Municipal nº 44/2018.

## 13. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 13.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Fundação Casa da Cultura de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Fundação Casa da Cultura de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;
- 14.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;
- 14.5 Cumprir a execução dos serviços contratados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
- 14.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, manutenção e seguro contra acidentes.
- 14.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.
- 14.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 14.10 Fornecer cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, devidamente regulares;
- 14.11 **por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 1% do valor do contrato.**

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;
- 15.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.
- 15.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 15.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 15.6 Fornecer o abastecimento (combustível) dos veículos locados.

## 16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM ou à PMM:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados ao Órgão Demandante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Órgão Demandante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**16.2** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela FCCM, caso a CONTRATADA atrase a prestação dos serviços, ficará sujeita às seguintes multas:

16.2.1 Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do serviço não realizado no prazo estabelecido;

16.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, será considerado como recusa da prestação do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

**16.3** A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da solicitação dos serviços, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a FCCM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a FCCM e toda a Administração Pública;

**16.4** A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os serviços não aceitos.

**16.5** Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto a FCCM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

**16.6** A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a FCCM e toda Administração Pública, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;

**16.7** A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

- 16.8** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 16.9** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a FCCM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- 17.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

- 17.2** Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;

- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4 em diante;

- 17.3** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 17.4** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.2.1 em diante;

- 17.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;

- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

- 17.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;

- 17.7** A eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada em imprensa oficial;

- 17.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por até 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação CEL/FCCM, localizada na Folha 31, quadra Especial, Lote 01 Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507.670, Marabá, Pará. Fone (94) 3322-4176. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;

- 17.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 17.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 17.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 17.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.10** Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o "e-mail" licitacoes@casadaculturademaraba.org e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 17.11** As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12** Os Resultados da presente Licitação estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marabá e ainda no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA;
- 18.12.1 As notificações e avisos serão enviados por e-mail às licitantes, devendo estas indicar o endereço de e-mail para recebimento das informações em sua proposta comercial;
- 17.13** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na FCCM);
- 17.14** As empresas que prestarem serviços ao Município de Marabá com fornecimento de mão de obra deverão reservar vagas em seu quadro pessoal, para adolescentes e jovens, que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativo em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário.
- 18.14.1 – No ato de assinatura do contrato, OBRIGATORIAMENTE, as empresas que se enquadram nesta condição, deverão preencher o Anexo X do Edital – Termo de Confidencialidade, conforme determinação expressa no Decreto nº 194 de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 17.819/2017, ao qual torna obrigatória as empresas que prestem serviço ao município de Marabá a reserva de vagas, em seu quadro de pessoal, para adolescentes e jovens, e dá outras providências.
- 17.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 17.16** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 17.17** A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica da FCCM, conforme **Parecer 2023/PROGEM, de 31/10/2023** conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Marabá (PA), 06 de Novembro de 2023

**Patrícia Machado Almeida**  
Pregoeira CEL/FCCM

**Equipe de Apoio**  
Leia Lino Barbosa  
Maria de Almeida Silva  
Mariana de Jesus dos Santos

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PROCESSO N°</b>	30238/2023-PMM
<b>PREGÃO PRESENCIAL N°</b>	13/2023/CEL/FCCM/PMM
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço por lote
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS COMO AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS COM INSTALAÇÕES E REMOÇÕES E REPOSIÇÕES DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PORTAS DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES</b>

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para **Contratação de prestação de serviços continuados de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança e alarmes, com serviços de instalação de sistema de segurança, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como ar condicionado, centrais de ar, refrigeradores, bebedouros e freezers com instalações e remoções e reposições de peças, manutenção preventiva e corretiva do elevador, manutenção preventiva e corretiva das portas de vidros para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, conforme descrições do termo de referência, conforme especificações constantes deste Anexo I.**
- 1.2 Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e atenderá as necessidades básicas.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS (CENTRAIS, AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES, FREEZES, BEBEDOUROS E VENTILADORES)**

- Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT  
b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO  
c) Ministério da Saúde  
d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
- Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.
  - Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - execução de higienização.
  - Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.
  - Resolução RE 09/2003 da ANVISA.
  - Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.
  - A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.
  - O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE.
  - A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:
- a) inspeção;  
b) lubrificação;  
c) limpeza geral;  
d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;  
e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;  
f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;  
g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;  
h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;  
i) constatação e correção de falhas; e  
j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de

ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento

- A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigoríferas serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item 3 deste Termo de Referência.
- Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.
- O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.
- A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
- Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.
- Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.
- A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.
- No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.
- A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.
- O horário para realização das manutenções preventivas e corretivas deverá obedecer ao horário de funcionamento do FCCM ou das suas extensões
- Nos casos em que for necessária a substituição de peça, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, para que a mesma faça o autorizo do fornecimento das peças devem e as mesmas devem ser novas, originais e não recondiçionadas com especificação igual ou superior àquela defeituosa e com total compatibilidade com o equipamento/sensor defeituoso, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos que não atendam ao mínimo exigido neste documento
- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências;

#### **LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE ALARME**

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução de todos os serviços necessários para pleno atendimento aos serviços contratados, bem como sendo de excelente qualidade, será exigida a realização de visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.
- O fornecedor deverá agendar dia e horário específico pelo e-mail da [licitacoes@casadaculturademaraba.org](mailto:licitacoes@casadaculturademaraba.org), sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução
- A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta
- Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.
- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes de segurança entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- A execução dos serviços para instalação elétrica e eletrônica deverá atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras normas similares.
- Todos os equipamentos empregados na prestação dos serviços devem estar em conformidade com as prescrições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou com outras normas similares.
- Com a prestação de serviços de instalação e manutenção da infraestrutura eventualmente necessária, locação de conjunto de equipamentos necessários e sistemas suficientes para o funcionamento de sistema de alarme, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, incluindo as manutenções preventiva e corretiva de todo o sistema, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, e tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.
- Os procedimentos adotados pela CONTRATADA devem prever todas as possibilidades de ocorrência, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros, com a comunicação imediata as pessoas especificadas previamente, qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do FCCM.
- Possuir recurso que verifique a funcionalidade tais como roubo, intrusão, incêndio, violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.

- Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do FCCM, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.
- A central de alarme deverá manter registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema.
- A central de alarme deverá possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta do suprimento de eletricidade.
- Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato de todos os itens, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.
- A manutenção preventiva compreende a verificação dos equipamentos/sensores/sistemas/cercas/câmeras e outros, a fim de garantir o bom funcionamento do mesmo e, quando necessário, substituição de peças e componentes, que deverão ser novos, originais e não reconicionados
- A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- O horário para realização das manutenções preventivas deverá obedecer ao horário de funcionamento do FCCM
- A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades e falhas, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do FCCM, com início de atendimento contado a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos/sensores/sistemas/câmeras e outros, incluindo a substituição de peças, que deverão ser novas, originais e não reconicionadas.
- O atendimento de manutenção e suporte contemplará a correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem os equipamentos/sensores/sistemas/câmeras e outros, conforme solicitado em chamado
- A manutenção corretiva deverá ser realizada, sempre que necessário, no horário de funcionamento da FCCM, para normalização do funcionamento do sistema ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da assistência.
- Nos casos em que for necessária a substituição de peça, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, para que a mesma faça o autorizo do fornecimento das peças devem e as mesmas devem ser novas, originais e não reconicionadas com especificação igual ou superior àquela defeituosa e com total compatibilidade com o equipamento/sensor defeituoso, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos que não atendam ao mínimo exigido neste documento
- O horário para realização das manutenções preventivas e corretivas deverá obedecer ao horário de funcionamento do FCCM ou das suas extensões
- Nos casos em que for necessária a substituição de peça, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, para que a mesma faça o autorizo do fornecimento das peças devem e as mesmas devem ser novas, originais e não reconicionadas com especificação igual ou superior àquela defeituosa e com total compatibilidade com o equipamento/sensor defeituoso, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos que não atendam ao mínimo exigido neste documento
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências;

### **LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR**

- Fornecer serviço de conservação, reparação e comunicação
- Fornecer o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos;
- Fornecer a comunicação e apoio técnico ao contratante;
- Fornecer a segurança e a performance dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, ou mudanças tecnológicas ou obsolescência.
- Fornecer garantia de 1 (um) ano para peças e serviços.
- Ter no quadro o Engenheiro Responsável Técnico perante o CREA.
- Ter no quadro o Supervisor técnico exclusivo para região.
- Ter no quadro o Almoxarifado móvel.
- Ter Equipe técnica qualificada.
- Ter o Plano de manutenção flexível programada.
- Estoque para reposição de peças (emergencial, não ilimitado).
- Ter Equipe equipada com veículos e telefones para comunicação.
- Ter Suporte técnico de Engenharia para produtos, área de campo e fabricante.
- Ter Central de atendimento móvel regional.
- Todas as atividades de manutenção serão efetuadas por técnicos especializados, devidamente qualificados, uniformizados, identificados e habilitados. Esses técnicos são qualificados e experientes afim de garantir o Padrão de qualidade garante a utilização de componentes originais e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros

- As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o contratante e durante o horário definido nas condições contratuais especificadas
- Em caso de passageiro preso no elevador, a contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos, sendo que no período das 22H00Min às 7H30Min, o atendimento ficará restrito a estes casos.
- Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da Contratada, ou em caráter de emergência, pelo corpo de bombeiros ou pelo órgão da defesa civil que os substituí. Nestes casos o uso do elevador deverá ser suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da contratada.
- Realizar a manutenção preventiva periódica no (S) equipamento (S) em horários estabelecidos conforme condições contratuais.
- Efetua limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação de equipamentos, substituição de componentes e teste de instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e de desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves relacionadas ao elevador na casa de máquinas, quadro de comando, inversor de frequência, fontes, contactoras, placas de comandos, conexões, relés e chaves, aparelho seletor, botoeiras e sinalização de cabina, corrediças de cabine e contra peso, aparelho de segurança, chaves de indução magnéticas e eletrônicas, placas, sensores emissores e receptores, cabina (placa e acrílicos), correia, motor e fonte de operação de porta, guias e braquetes, limites de curso, de paradas e redução, correntes e cabos de compensação, cabos de porta e do regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, roldanas, cabos, micros, molas e insertos, botoeiras de pavimento e sinalização, nivelamento, pavimento, para-choque, polia do regulador, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema da unidade, mangueiras e tubulações
- Substituição e conserto de todos os componentes do equipamento bem como mão de obra especializada
- Pronto atendimento aos chamados da Contratante, observando o horário estabelecido contratual para o funcionamento dos plantões. O atendimento de chamado fora do horário normal de trabalho só será feito em caso de emergência. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para o serviço de EMERGÊNCIA, ou que venha a ser necessária a utilização de matérias não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, tal normalização só ocorrerá no prazo viável para encomenda, chegada e emprego dos componentes vitais ao conserto, sempre considerado dias úteis e horário normal da contratada. Entenda como emergência os casos em que houver passageiro preso na cabina ou qualquer acidente que venha a ocorrer no elevador.
- Será de responsabilidade da contratada o pagamento de taxas do ART por ocasião da exigência do tributo pelo CREA respectivo.
- O horário para realização das manutenções preventivas e corretivas deverá obedecer ao horário de funcionamento do FCCM ou das suas extensões
- Nos casos em que for necessária a substituição de peça, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, para que a mesma faça o autorizo do fornecimento das peças devem e as mesmas devem ser novas, originais e não recondiçionadas com especificação igual ou superior àquela defeituosa e com total compatibilidade com o equipamento/sensor defeituoso, ficando reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos que não atendam ao mínimo exigido neste documento
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências;

#### **LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS DE VIDROS**

- .A manutenção preventiva destina-se a manter todas as portas de vidro temperado e a porta de vidro comum dentro das condições normais de funcionamento, evitando a ocorrência de quaisquer problemas, de acordo com o estipulado no Termo de Referência ou em atendimento à solicitação do fiscal do contrato e deverá seguir a periodicidade mensal em datas a serem combinadas com o fiscal do contrato.
- A manutenção corretiva de todas as portas de vidro temperado e porta de vidro comum corresponde à atuação imediata após a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento com o objetivo de corrigi-los e deverão ocorrer sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.
- Para as manutenções preventivas e corretivas do objeto, a contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, ferramentas, todos os materiais de consumo, quaisquer peças e equipamentos necessários à realização dos serviços, sem ônus para o FCCM e que deverão seguir as especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes ao objeto e legislação vigente.
- Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva serão executados, sempre que possível, nos locais onde se encontram as portas, fixas, móveis e porta automática.
- Inspeção e ajuste em todos os mecanismos das portas fixas e móveis, assim como as substituições de peças que estejam danificadas ou desgastadas, tais como: molas, dobradiças, miolo de dobradiça, pinos de dobradiça, pinos de trincos e mancais, maçanetas ou quaisquer outros componentes, peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das portas de vidro temperado e porta de vidro comum.
- Limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento de suas partes móveis.
- Lubrificação todas as partes móveis, regulagem ou substituição dos materiais que se fizerem necessários.
- Especificamente em relação à porta automática, além dos itens acima, que deverão ser observados no que couber, deverão ser realizados os seguintes serviços: limpeza das guias, lubrificação das engrenagens, verificação dos eixos e reaperto dos parafusos, ajustes e reparos no sensor e revisão dos controles remotos, realizando as substituições dos materiais que se fizerem necessários.
- Demais verificações e reparos necessários ao perfeito funcionamento de todas as portas ainda que não elencados acima.
- A contratada deverá ser capaz de realizar as manutenções preventivas mensais em data a combinar com o gestor do contrato e as corretivas sempre que necessário.

- A contratada deverá apresentar profissionais com NR18, norma regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.
- A contratada deverá executar os serviços nas dependências do FCCM ou suas extensões, apresentando pessoal devidamente uniformizado com a logo da empresa;
- A contratada deverá seguir as normas ABNT, quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Trata-se de serviço continuado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- A contratação inicial será de execução de 12 (doze) meses.

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado na prestação de seus serviços, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.
- 4.4 A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a substituição do(s) material(is) quebrado(s) por material de igual ou de melhor qualidade, ficando os custos por conta da contratada, quando esta der causa;
- 4.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.21 Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário

#### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber
- 5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.7 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.8 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.9 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.12 Cientificar o órgão de representação judicial da FCCM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.13 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.2. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;
- 6.3. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE
- 6.4. É obrigatório documento comprobatório, declaração e atestado de capacidade técnica de que a CONTRATADA possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, no Pará, considerando-se como tal a existência de equipe técnica, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e execução dos serviços.
- 6.5. À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados.

## 7. PENALIDADES

- 7.1. O não cumprimento dos prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item;
- 7.2. Haverá desconto dos valores na fatura da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:
  - 7.2.1. Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).
  - 7.2.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA.
  - 7.2.3. Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE ou seus clientes.
  - 7.2.4. Falha na infraestrutura da CONTRATANTE e de seus possíveis clientes.
  - 7.2.5. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizadas as obras da CONTRATADA ou por estes mantidos, desde que devidamente comunicados a CONTRATANTE.
- 7.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior, incidirá multa de 0,001% por hora de atraso sobre o valor do serviço, devidos à CONTRATANTE, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com anuência da CONTRATANTE.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00 mediante solicitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá localizada na Folha 31 Quadra especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, Marabá-PA, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação, durante 12 (doze) Meses.
- 8.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## 9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

- 9.1 Ficarão designado Ismael da Mota, CPF nº 019.513.422-34, no cargo de Assessor Técnico Especial IV e Roziney Araujo Guimarães, CPF nº 287.763.132-04, matrícula 58870, cargo agente de conservação, designadas a acompanharem e fiscalizar a execução da supracitada contratação.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas destes serviços serão pagas com recursos oriundos próprio da Fundação Casa da Cultura de Marabá, sob a rubrica: 13 122 0001 2 119 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá e elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.30.00 – material de consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamento Permanente

**11. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.**

11.1 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

**12. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

12.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

**13. JUSTIFICATIVAS**

A Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões tem como principal missão institucional proporcionar condições adequadas aos atendimentos ao público. Como um todo para o desenvolvimento e qualidade no Município Marabá - PA.

Parte desse desenvolvimento acontece com a melhoria da estrutura e conservação do patrimônio público.

Por esse motivo é necessária a contratação de empresa para prestação de serviços manutenção corretivas e preventivas nos aparelhos de Ar Condicionado, Centrais de Ar, Refrigeradores, Bebedouros e Freezers, incluindo instalação e remoção, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, visando a melhoria na estrutura das salas dos setores, proporcionando mais conforto e melhorando as condições de trabalho e aprendizado para os servidores municipais.

Manutenção preventiva e corretivas nas portas de vidros, em especial as que ficam localizadas no Museu Municipal Francisco Coelho, devido a frequência com que são utilizadas, uma vez que dão acesso às salas de exposições, constantemente apresentam problemas que dificultam o fechamento e a abertura das mesmas.

Manutenção corretiva e preventiva do elevador do Museu Municipal Francisco Coelho, manter sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários. Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos aqueles que usarão o elevador.

Visando também manter a Fundação Casa da Cultura e suas extensões seguras, vendo que na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados para os prédios públicos do município.

A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras e alarmes).

Fazer as manutenções corretivas e preventivas do sistema elevam alguns os benefícios considerando que impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes, inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelas câmeras de segurança, facilita o trabalho de pronta resposta, fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado, o sistema de monitoramento de segurança por câmeras e alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, as câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado, no qual será informado aos policiais, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

O objeto da licitação visa garantir a segurança do patrimônio, funcionários e visitantes, mantendo em perfeito estado de funcionamento.

É imprescindível a contratação uma vez que não temos em nosso quadro funcional profissional qualificado para realizar as manutenções e que, contratada empresa especializada no serviço, esta terá, além do profissional especializado, facilidade na obtenção de peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez e eficácia.

A contratação tem natureza de prestação de serviço continuada, sem a dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada nesta Fundação.

**14. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

14.1 A licitação foi dividida em LOTES

**15. DA ESTIMATIVA**

15.1 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, os valores estimados por lote, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecuibilidade das propostas/lances vencedores.

15.2 A despesa está estimada em 846.700,69 (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos reais e sessenta e nove centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.,

**16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**

16.1 Será realizada de forma parcelada, POR LOTE, de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura de Marabá.

**17. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 17.1 Será feito de acordo com as solicitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL e TRABALHISTA cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 17.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
  - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
  - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (FCCM), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 17.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 17.4 Reserva-se ao Almoxarifado/FCCM o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa

**18. METODOLOGIA**

- 18.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 347/2013, do Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

**19. VIGÊNCIA**

- 19.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO LOTE - VALORES

PROCESSO Nº	30238/2023-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº	13/2023/CEL/FCCM/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço por lote
OBJETO:	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS COMO AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS COM INSTALAÇÕES E REMOÇÕES E REPOSIÇÕES DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PORTAS DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES</b>

PLANILHA DE MÉDIA						
LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS (CENTRAIS, AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES, FREEZES, BEBEDOUROS E VENTILADORES)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Serviço de instalação de central de ar tipo split de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar de 7.000 a 8.000 BTUS, com os materiais necessários para instalação</i>	UNIDADE	12	362,40	4.348,80	
2	Serviço de instalação de central de ar tipo split de 12.000 a 18.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar de 12.000 a 18.000 BTUS, com os materiais necessários para instalação</i>	UNIDADE	12	430,67	5.168,04	
3	Serviço de instalação de central de ar tipo split de 22.000 a 24.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar tipo split 22.000 a 24.000 BTUS, com os materiais necessários para instalação</i>	UNIDADE	12	499,99	5.999,88	
4	Serviços de instalação de central de ar tipo split de 30.000 BTUS - <i>Especificações: central de ar de 30.000 BTUS, com os materiais necessários para instalação</i>	UNIDADE	12	600,00	7.200,00	
5	Serviço de instalação de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de instalação de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS, com os materiais necessários para instalação</i>	UNIDADE	12	295,67	3.548,04	
6	Serviço de remoção de central de ar tipo split de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar tipo split de 7.000 a 9.000 BTUS, com os materiais necessários para remoção</i>	UNIDADE	5	158,20	791,00	
7	Serviço de remoção de central de ar tipo split de 12.000 a 18.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar de 12.000 a 18.000 BTUS, com os materiais necessários para remoção</i>	UNIDADE	12	221,55	2.658,60	
8	Serviço de remoção de central de ar tipo split de 22.000 a 24.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar de 22.000 a 24.000 BTUS, com os materiais necessários para remoção</i>	UNIDADE	12	221,55	2.658,60	
9	Serviço de remoção de central de ar tipo split de 30.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar de 30.000 BTUS, com os materiais necessários para remoção</i>	UNIDADE	12	325,00	3.900,00	
10	Serviço de remoção de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de remoção de central de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS, com os materiais necessários para remoção</i>	UNIDADE	5	261,26	1.306,30	
11	Serviço de higienização de central de ar tipo split de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar tipo split de 7.000 a 9.000 BTUS com os materiais necessários para higienização.</i>	UNIDADE	50	246,33	12.316,50	
12	Serviço de higienização de central de ar tipo split 12.000 a 18.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar tipo split de 12.000 a 18.000 BTUS com os materiais necessários para higienização.</i>	UNIDADE	50	285,00	14.250,00	
13	Serviço de higienização de central de ar tipo split de 22.000 a 24.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar de 22.000 a 24.000 BTUS com os materiais necessários para higienização.</i>	UNIDADE	50	285,00	14.250,00	
14	Serviço de higienização de central de ar tipo split de 30.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar de 30.000 BTUS com os materiais necessários para higienização.</i>	UNIDADE	50	359,50	17.975,00	
15	Serviço de higienização no sistema de refrigeração tipo eco split inverter 15.000 BTUS com os materiais necessários para higienização.	UNIDADE	50	355,84	17.792,00	
16	Serviço de higienização no sistema de refrigeração tipo eco split inverter 30.000 BTUS com os materiais necessários para higienização.	UNIDADE	50	399,99	19.999,50	

17	Serviço de higienização de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de higienização de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS com os materiais necessários para higienização.</i>	UNIDADE	12	280,00	3.360,00	
18	Serviço de higienização de bebedouro, com os materiais necessários para higienização.	UNIDADE	40	247,00	9.880,00	
19	Serviço de higienização de refrigerador, com os materiais necessários para higienização.	UNIDADE	40	298,41	11.936,40	
20	Serviço de higienização de freezer, com os materiais necessários para higienização.	UNIDADE	40	298,50	11.940,00	
21	Serviço de reposição de gás em central de ar tipo split de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar tipo split de 7.000 a 9.000 BTUS</i>	UNIDADE	50	263,61	13.180,50	
22	Serviço de reposição de gás em central de ar tipo split de 12.000 a 18.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar tipo split de 12.000 a 18.000 BTUS</i>	UNIDADE	50	263,61	13.180,50	
23	Serviço de reposição de gás em central de ar tipo split de 22.000 a 24.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar tipo split de 22.000 a 24.000 BTUS</i>	UNIDADE	50	263,61	13.180,50	
24	Serviço de reposição de gás em central de ar tipo split de 30.000 BTUS - <i>Especificação: central de ar tipo split de 30.000 BTUS</i>	UNIDADE	50	380,77	19.038,50	
25	Serviço de reposição de gás no sistema de refrigeração tipo eco split inverter 15.000 BTUS, gás R 10 cilindro 11,34kg	UNIDADE	50	358,92	17.946,00	
26	Serviço de reposição de gás no sistema de refrigeração tipo eco split inverter 30.000 BTUS, gás R 10 cilindro 11,34kg	UNIDADE	50	419,52	20.976,00	
27	Serviço de reposição de gás de central de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de reposição de gás de central de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS</i>	UNIDADE	12	379,42	4.553,04	
28	Serviço de reposição de gás em bebedouro - <i>Especificação: serviço de reposição de gás em bebedouro.</i>	UNIDADE	40	335,00	13.400,00	
29	Serviço de reposição de gás em refrigerador - <i>Especificação: serviço de reposição de gás de refrigerador</i>	UNIDADE	40	335,00	13.400,00	
30	Serviço de reposição de gás em freezer - <i>Especificação: reposição de gás em freezer.</i>	UNIDADE	40	335,00	13.400,00	
31	Serviço de troca de capacitor de central de ar tipo split de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: serviço de troca de capacitor de central de ar tipo split de 7.000 a 9.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	50	107,50	5.375,00	
32	Serviço de troca de capacitor de central de ar tipo split de 12.000 a 18.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de capacitor de central de ar tipo split de 12.000 a 18.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	50	107,50	5.375,00	
33	Serviço de troca de capacitor de central de ar tipo split de 22.000 a 24.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de capacitor de central de ar tipo split de 22.000 a 24.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	50	107,50	5.375,00	
34	Serviço de troca de capacitor de central de ar tipo split de 30.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de capacitor de central de ar tipo split de 30.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	50	107,50	5.375,00	
35	Serviço de troca de capacitor no sistema de refrigeração tipo eco split inverter 15.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de capacitor com reposição de peças.</i>	UNIDADE	50	181,65	9.082,50	
36	Serviço de troca de capacitor no sistema de refrigeração tipo eco split inverter 30.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de capacitor com reposição de peças.</i>	UNIDADE	50	185,00	9.250,00	
37	Serviço de troca de capacitor de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de capacitor de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS com reposição de peças</i>	UNIDADE	12	160,78	1.929,36	
38	Serviço de troca de sensor de temperatura e degelo com reposição de peças - <i>Especificação: Serviço de troca de sensor de temperatura de degelo com reposição de peças.</i>	UNIDADE	30	104,86	3.145,80	
39	Serviço de troca de placa controladora de central de ar com reposição de peças - <i>Especificação: Serviço de troca de placa controladora de ar com reposição de peças.</i>	UNIDADE	50	259,00	12.950,00	
40	Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (condensadora) de 7.000 - <i>Especificação: Serviço de troca do ventilador da central de ar (condensadora) de 7.000 a 9.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	173,00	2.076,00	
41	Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (condensadora) de 12.000 - <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (condensadora) de 12.000 a 18.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	173,00	2.076,00	
42	Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (condensadora) de 22.000 - <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (condensadora) de 22.000 a 24.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	173,00	2.076,00	
43	Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (condensadora) de 30.000 - <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador da de ar (condensadora) de 30.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	173,00	2.076,00	
44	Serviço de motor do ventilador no sistema de refrigeração tipo eco split inverter (condensador) 15.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador da de ar (condensadora) de 15.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	228,90	2.746,80	
45	Serviço motor do ventilador no sistema de refrigeração tipo eco split inverter (condensador) 30.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador da de ar (condensadora) de 15.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	250,90	3.010,80	

46	Serviço de motor do ventilador de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de motor do ventilador de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS, com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	286,50	3.438,00	
47	Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (evaporadora) de 7.000 - <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (evaporadora) de 7.000 a 9.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	164,22	1.970,64	
48	Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (evaporadora) de 12.000 - <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (evaporadora) de 12.000 a 18.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	164,22	1.970,64	
49	Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (evaporadora) de 22.000 - <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (evaporadora) de 22.000 a 24.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	164,22	1.970,64	
50	Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (evaporadora) de 30.000 - <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (evaporadora) de 30.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	164,22	1.970,64	
51	Serviço de motor do ventilador no sistema de refrigeração tipo eco split inverter (evaporador) 15.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (evaporadora) de 15.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	326,00	3.912,00	
52	Serviço motor do ventilador no sistema de refrigeração tipo eco split inverter (evaporador) 30.000 BTUS <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar (evaporadora) de 15.000 BTUS com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	417,33	5.007,96	
53	Serviço de troca motor do ventilador de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de motor do ventilador de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS, com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	219,50	2.634,00	
54	Serviço de troca de motor do ventilador - bebedouro e freezer com reposição de peças - <i>Especificação: bebedouro e dreezer com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	281,50	3.378,00	
55	Serviço de troca de motor compressor em central de ar de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de motor compressor de central de ar de 7.000 a 9.000 BTUS com reposição de gás.</i>	UNIDADE	12	281,50	3.378,00	
56	Serviço de troca de motor compressor em central de ar de 12.000 a 18.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de motor compressor em central de ar de 12.000 a 18.000 BTUS com reposição de gás.</i>	UNIDADE	12	281,50	3.378,00	
57	Serviço de troca de motor compressor em central de ar 22.000 a 24.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de motor compresor de central de ar de 22.000 a 24.000 BTUS com reposição de gás.</i>	UNIDADE	12	281,50	3.378,00	
58	Serviço de troca de motor compressor em central de ar 30.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de motor compressor em central de ar 30.000 BTUS com reposição de gás.</i>	UNIDADE	12	293,12	3.517,44	
59	Serviço de troca de motor compressor em ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS - <i>Especificação: Serviço de troca de motor compressor de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 BTUS com reposição de gás.</i>	UNIDADE	12	177,00	2.124,00	
60	Serviço de troca de motor compressor em bebedouro com reposição de peças. <i>Especificação: Serviço de troca de motor compressor em bebedouro com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	293,12	3.517,44	
61	Serviço de troca de motor compressor em freezer com reposição de gás e filtro. - <i>Especificação: Serviço de troca de motor compressor em freezer com reposição de gás e filtro com reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	455,00	5.460,00	
62	Serviço de troca de motor compressor em refrigerador com reposição de peças. <i>Especificação: Serviço de troca de motor compressor em refrigerador reposição de peças.</i>	UNIDADE	12	288,75	3.465,00	
63	Serviço de troca de rele protetor térmico em refrigerador com reposição de peças. - <i>Especificação: Serviço de troca de rele protetor térmico de refrigerador com reposição de peças.</i>	UNIDADE	30	100,00	3.000,00	
64	serviço de troca de filtro de ar 2, 16x48	UNIDADE	60	152,08	9.124,80	
65	Serviço de troca de filtro de água em bebedouro com reposição de peças. - <i>Especificação: Serviço de troca de filtro de água em bebedouro com reposição de peças.</i>	UNIDADE	60	124,01	7.440,60	
66	serviço de troca de blecaute e tubo isolante springer	UNIDADE	30	98,00	2.940,00	
67	Serviço de troca de termostato em refrigerador com reposição de peças. - <i>Especificação: Serviço de troca termostato em refrigerador com reposição de peças.</i>	UNIDADE	20	124,01	2.480,20	
68	Serviço de troca de termostatode freezer com reposição de peças. - <i>Especificação: Serviço de troca de termostato de freezer com reposição de peças.</i>	UNIDADE	20	300,00	6.000,00	
69	Serviço de troca de termostato de ar condicionado tipo janela de 7.000 BTUS a 9.000 btus <i>Especificação: Serviço de troca de termostato de ar condicionado tipo janela de 7.000 BTUSa 9.000 btus, com reposição de peças.</i>	UNIDADE	10	243,79	2.437,90	
70	Serviço de rede de dulto no sistema de refrigeração tipo eco split inverter de 15.000 BTUS a 30.000 btus	UNIDADE	30	311,17	9.335,10	
71	Serviços de revisão do sistema eletricos dos equipamentos com acabamentos, incluso material da contratada	UNIDADE	130	303,32	39.431,60	
					522.113,56	LIVRE PARTICIPAÇÃO

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE ALARME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Serviços de troca do DVR e HD e verificação das câmeras que não funcionam, com adequações e trocas para a melhoria da segurança	UNIDADE	20	466,96	9.339,20	
2	Serviços de Instalação e programação de sistema de monitoramento eletrônico	UNIDADE	20	468,00	9.360,00	
3	Serviços de Reformulação e troca dos alarmes para adequação e melhoria da segurança.	UNIDADE	20	526,15	10.523,00	
4	Serviços de troca e instalação do interfone	UNIDADE	20	635,00	12.700,00	
5	Manutenção Câmera VHD 3140 V com verificação da câmera que não funciona, com adequações e trocas para a melhoria da segurança	UNIDADE	50	446,07	22.303,50	
6	Manutenção Câmera VHD 1120 B com verificação da câmera que não funciona, com adequações e trocas para a melhoria da segurança	UNIDADE	50	446,07	22.303,50	
7	Manutenção Câmera VHD 1220 D com verificação da câmera que não funciona, com adequações e trocas para a melhoria da segurança	UNIDADE	50	446,07	22.303,50	
8	Manutenção central de alarmes Monitorada Ctive 32 Duo	UNIDADE	20	370,50	7.410,00	
9	Manutenção do sensor de proximidade	UNIDADE	20	505,00	10.100,00	
10	Manutenção do sensor de porta	UNIDADE	30	369,83	11.094,90	
11	Conector Cftv Video Balun	UNIDADE	100	88,00	8.800,00	
12	Conector P4 Macho	UNIDADE	100	18,47	1.847,00	
13	Manutenção Câmera speed dome HDCVI com infravermelho zoom óptico 25X zoom digital 4X Full HD 1080p intelbras VHD 5225 SD IR	UNIDADE	10	501,66	5.016,60	
14	Caixa cabo de rede CAT5E blindado multilan F/UP 23350008	UNIDADE	5	4.994,00	24.970,00	
15	Instalação power balun 16 canais Full HD c/aliment Vb 1016 Wp	UNIDADE	5	245,50	1.227,50	
16	Central de alarme ANM 24 NET	UNIDADE	24	1.046,71	25.121,04	
17	Sensor Magnético XAS	UNIDADE	8	212,22	1.697,76	
18	Sensor Passivo S-FIO	UNIDADE	5	544,68	2.723,40	
19	Instalação Central de alarme ANM 24 NET	UNIDADE	24	497,87	11.948,88	
20	Telefone Pleno S/CH	UNIDADE	14	200,29	2.804,06	
21	Manutenção Central PABX hibrida Impacta 16 intelbras	UNIDADE	5	491,03	2.455,15	
22	Bateria Selada VRLA 12V 7AH XB 1270 Preto	UNIDADE	12	337,42	4.049,04	
23	Teclado Led para central active tec 300	UNIDADE	10	395,00	3.950,00	
24	Bateria Teclado tec 300	UNIDADE	20	25,85	517,00	
25	Fonte chaveada Estabilizada 24v 20a chave 110/220v 500w	UNIDADE	30	283,48	8.504,40	
					243.069,43	LIVRE PARTICIPAÇÃO
LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	

<p>manutenção preventiva e corretiva periódica no equipamento em horários estabelecidos conforme condições contratuais. Efetua limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação de equipamentos, substituição de componentes (Máquina: coroa e sem fim, rolamentos, mancais, eixo, polia, gaxetas, juntas de vedação, calços de isolamento e lubrificantes; Motor: estator, bobinas, rotores, coletor, rolamento, buchas, retentores, acoplamentos, escovas, conectores e lubrificantes; Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleos, bobina, molas, polia e anéis.; Controle: chaves eletromecânicas, painéis temporizados, resistências, condensadores, relés, contatos, contactoras, transformadores de comando, placas e componentes microprocessadores; Hidráulica: bloco de válvulas, motor elétrico, bomba, embolo e vedação, tubulações e mangueiras hidráulicas.; Plataforma: fuso, centralizador, embreagem, cônica, correia e bucha de segurança.; Cabos de tração, do regulado, de compensação e de manobra, correições das guias ou roldanas dos cursores, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operado de portas, sistema de proteção de porta, sinalização e botões da cabine e hall; Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de portas, sapatas, botões e indicadores.; teste de instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e de desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves relacionadas ao elevador na casa de máquinas, quadro de comando, inversor de frequência, fontes, contactoras, placas de comandos, conexões, relés e chaves, aparelho seletor, botoeiras e sinalização de cabina, correições de cabine e contra peso, aparelho de segurança, chaves de indução magnéticas e eletrônicas, placas, sensores emissores e receptores, cabina (placa e acrílicos), correia, motor e fonte de operação de porta, guias e braquetes, limites de curso, de paradas e redução, correntes e cabos de compensação, cabos de porta e do regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, roldanas, cabos, micros, molas e insertos, botoeiras de pavimento e sinalização, nivelamento, pavimento, para-choque, polia do regulador, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema da unidade, mangueiras e tubulações. Substituição e conserto de todos os componentes do equipamento bem como mão de obra especializada. Pronto atendimento aos chamados da Contratada, observando o horário estabelecido contratual para o funcionamento dos plantões. Entenda como emergência os casos em que houver passageiro preso na cabina, ou ainda, para qualquer acidente que venha a ocorrer em um destes equipamentos. 2) Efetua limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação de equipamentos, substituição de componentes e teste de instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e de desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves relacionadas ao elevador na casa de máquinas, quadro de comando, inversor de frequência, fontes, contactoras, placas de comandos, conexões, relés e chaves, aparelho seletor, botoeiras e sinalização de cabina, correições de cabine e contra peso, aparelho de segurança, chaves de indução magnéticas e eletrônicas, placas, sensores emissores e receptores, cabina (placa e acrílicos), correia, motor e fonte de operação de porta, guias e braquetes, limites de curso, de paradas e redução, correntes e cabos de compensação, cabos de porta e do regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, roldanas, cabos, micros, molas e insertos, botoeiras de pavimento e sinalização, nivelamento, pavimento, para-choque, polia do regulador, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema da unidade, mangueiras e tubulações</p>		UNIDADE	12	2.350,00	28.200,00	
					28.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
<b>LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS DE VIDROS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Serviços de implantação e fornecimento de molas de porta de vidro	UNIDADE	10	1.805,85	18.058,50	
2	Serviços de implantação e fornecimento de ferragens de portas de vidros 10mm	UNIDADE	10	478,28	4.782,80	
3	serviços de implementação e fornecimento de porta de vidro 10mm sistema light roldeh	UNIDADE	10	739,10	7.391,00	
4	serviços de implementação e fornecimento de fechadura para porta de vidro 10 mm	UNIDADE	10	189,05	1.890,50	
5	Manutenção do sensor de proximidade	UNIDADE	20	505,00	10.100,00	
6	Manutenção do sensor de porta	UNIDADE	30	369,83	11.094,90	
					53.317,70	EXCLUSIVO ME/EPP
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>					<b>846.700,69</b>	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 846.700,69 (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos reais e sessenta e nove centavos), **obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo Órgão Demandante - FCCM e juntadas aos autos do processo licitatório.**

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023/CEL/FCCM/PMM do Fundação Casa da Cultura de Marabá, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar proposta, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), ..... de ..... de 2023

#### Razão Social da Empresa

Assinatura do(s) Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma das Assinaturas em Cartório]

---

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023/CEL/FCCM/PMM Marabá (PA), ..... de ..... de 2023

Nome: [Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

1 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada junto aos documentos de credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

---

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023/CEL/FCCM/PMM

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), ..... de ..... de 2023

(nome/cargo/assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2023/FCCM/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A**  
**AUTARQUIA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE**  
**MARABÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,**  
**COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 22.936.439/0001-63, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá - PA, devidamente representado por sua Presidente **Vanda Régia Américo Gomes**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.272 SSP/SP, e CPF no 122.396.622-34 residente e domiciliada à Trav. Do Hospital, 453, s/nº, Bairro Velha Marabá, Município de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 302382/2023 - PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO Nº 13/2023-CEL/FCCM/PMM**, forma **PRESENCIAL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste contrato e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento contratual o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS COMO AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS COM INSTALAÇÕES E REMOÇÕES E REPOSIÇÕES DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PORTAS DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES.**

1.1 \_\_\_\_\_, conforme especificado no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, partes integrantes do edital e tudo que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023/CEL/FCCM/PMM**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO**

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023/CEL/FCCM/PMM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1					
2					

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de referência;
- 3.2 Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas;
- 3.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços
- 3.4 Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas
- 3.5 Abertura e guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado, deixando uma cópia sob a guarda da CONTRATANTE;
- 3.6 Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- 3.7 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.8 Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;
- 3.9 Relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;
- 3.10 Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;

- 3.11 Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- 3.12 Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;

#### **CLÁUSULA QUARTA RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Será feito mediante atesto prestado pelo representante Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, conferência de cadernos com planilhas explicativas por secretarias, com quantitativos e valores unitários/totais para cada secretaria, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 5.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 5.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 5.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 5.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 5.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 5.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 5.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 5.11. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 6.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive seguro e eventuais perdas e danos;
- 6.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4. Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;**
- 6.5. Comunicar imediatamente A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 6.6. Cumprir as condições de prestação do serviço **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 6.7. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso;

- 6.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 6.9 Responsabilizar pela qualidade dos serviços executados **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 6.10 Entregar o serviço **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital,** acompanhado de nota fiscal;
- 6.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 6.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 6.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de prestação do serviço, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 6.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 6.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 6.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 6.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 6.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 6.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 6.20 Atender às solicitações de serviço enviadas pelo contratante, por meio das ordens de serviço, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução.
- 6.21 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço.
- 6.22 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 6.23 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.24 Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo contratante, atendendo, prontamente, suas observações e exigências.
- 6.25 Atender o contratante, por meio de telefone celular, fora do horário comercial, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, dando suporte a demandas emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente.
- 6.26 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante.
- 6.27 **Reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas em seu quadro de pessoal, de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de rescisão do contrato.**
- 6.28 **Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 1% do valor do contrato.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 7.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 7.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

- 7.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 7.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 A entrega dos serviços será Ismael da Mota, CPF nº 019.513.422-34, no cargo de Assessor Técnico Especial IV e Roziney Araujo Guimarães, CPF nº 287.763.132-04, matrícula 58870, cargo agente de conservação, designadas a acompanharem e fiscalizar a execução da supracitada contratação, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços listados nesse instrumento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização.
- 8.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:
- 8.3.1 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
  - 8.3.2 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - 8.3.3 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
  - 8.3.4 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
  - 8.3.5 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
  - 8.3.6 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
  - 8.3.7 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 9.1 As despesas destes serviços serão pagas com recursos oriundos próprio da Fundação Casa da Cultura de Marabá, sob a rubrica: 13 122 0001 2 119 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá e elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.30.00 – material de consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamento Permanente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 10.1 Importa o presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), do Pregão Presencial Nº 13/2023/CEL/FCCM/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto prestado.

- 10.2 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o serviço não tiver sido prestado de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 10.3 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 10.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 10.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

- 11.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.2.1 Advertência;
  - 11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
  - 11.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - 11.3.1 Deixar de assinar o contrato;
  - 11.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 11.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 11.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.3.5 Fizer declaração falsa;
  - 11.3.6 Cometer fraude fiscal;
  - 11.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.4.1 Pela prestação do serviço em desconforme com o especificado e aceito;
  - 11.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 11.2 a 11.4.
- 11.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

- 12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
  - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços contratados;
  - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
  - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
  - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
  - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023/CEL/FCCM/PMM e à proposta do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 19.1 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal N.º 17.819/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 194/2021, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), ..... de ..... de .....



---

---

### ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Marabá (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

---

---

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023-CEL/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Casa da Cultura de Marabá; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.

---

---

### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinaremos 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal N° 17.819/2017 e ao Decreto N° 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

---

---

**ANEXO XI DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VAGAS A JOVENS APRENDIZES**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro que, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022, ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.  
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

---

---

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

(DECRETO Nº 194, DE 04 DE MAIO DE 2021)

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, vinculada nestes termos ao Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, assumo o compromisso, abaixo afirmado, de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações acerca do banco de dados com informações relativas aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, nos termos da Lei Municipal nº 17.819, de 21 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 194, de 04 de maio de 2021.

Por este Termo de Confidencialidade comprometo-me:

1 – a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, que venha a ser disponibilizado pela CONTRATANTE; e

2 – a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Marabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 23

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Sócio ou Representante Legal  
ou anuência eletrônica, via Certificação digital**

---

---

**ANEXO XVI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023-CEL/FCCM/PMM**

**PROCESSO Nº 30238 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023-CEL/FCCM/PMM**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação por meio do email constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exige a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.